



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0001

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA LIMITE Nº 04/2021

O presente termo de abertura de processo servirá para registrar, junto ao MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR devidamente inscrito no CNPJ Nº 76.206.481/0001-58, com endereço Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira – PR, a elaboração de **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **DISPENSA LIMITE** visando à Contratação da empresa **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº **22.706.625/0001-06**, para Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021.

Medianeira-PR, 24 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0002

DECRETO Nº 15/2021, de 04/01/2021

Delega atribuições à Secretária Municipal de
Desenvolvimento Econômico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E TENDO EM VISTA O QUE PRECEITUA O ART. 83 E ART. 85 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

DECRETA:

Art. 1º Delegar à Senhora MARCIA HANZEN - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, as atribuições constantes do art. 83 da Lei Orgânica do Município, exceto as constantes dos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XIII, XVII, XIX, XX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV e XXXV, e art. 85 da Lei Orgânica do Município, de forma que na sua área de atribuição possa exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração, expedir instruções para aplicação das leis, decretos e regulamentos, assinar, na qualidade de ordenador da despesa, contratos, editais, aditamentos, erratas, comunicados, avisos de licitações, homologações, adjudicações, solicitações de compras e/ou serviços, revogações e anulações de procedimentos licitatórios, assim como assinar empenhos, liquidações e demais atos de gestão relativos à sua pasta, vistoriar, receber guardar e zelar pelos objetos licitados, atestando o cumprimento dos termos contratuais, rejeitando no todo ou em parte, mercadoria, obra ou serviço fornecido ou executado em desacordo com o contrato, proceder a gestão e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira da respectiva pasta, de tudo prestando informações e concedendo acesso imediato à informação disponível.

Art. 2º O titular das atribuições ora delegadas terá a responsabilidade plena pelos atos que praticar nos termos do parágrafo único do art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 04 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

0003
M

PORTARIA Nº 22/2021, de 14/01/2021

Designa Comissão Permanente de Licitação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Senhores MATHEUS HENRIQUE HENZ (Presidente), KAIO CESAR RAMOS MACIEL, RONY FERNANDO KAMER BATISTA DA SILVA, ANGELO RENATO BIZINELLI JUNIOR, TAYNARA CRISTINA KNEBEL (MEMBROS) para constituir Comissão Permanente de Licitação para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único A Comissão Permanente de Licitação designada por este ato, tem a atribuição de processar e julgar as licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas encaminhadas à municipalidade durante o exercício financeiro de 2021, em atendimento às Licitações para compras, obras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 14 de Janeiro de 2021.

Antonio França Benjamim
Prefeito

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento



0004

F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ 22.706.625/0001-06

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Empresa: DELPHI
Denominação social: F FISCHER COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 22.706.625/0001-06
Responsável: FABIANO FISCHER Telefone: 45 99970-3172
Endereço: RUA VEREADOR HILÁRIO BORDIGNON, Nº 1541, BAIRRO ITAIPU, MEDIANEIRA – PR
E-mail: delphi.fischer@gmail.com

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra especializada para Direção/Produção do Via Crucis 2021, com dois profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Diretor de um curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, sob número 18813/PR, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral e um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica; Fornecer oficinas de teatro para os atores que irão participar.	Prestação de serviço	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

O presente orçamento tem o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Medianeira, 15 de março de 2021.



Fabiano Fischer
RG 9.060.745-6
CPF 053.795.369-80

FABIANO FISCHER
ATOR/DIRETOR - TEC. ESPETÁCULOS
DE DIVERSÃO
DIRETOR DE PRODUÇÃO DRT 0018813/PR

22.706.625/0001-06

F FISCHER COMERCIO E SERVICOS - ME

Rua Vereador Hilário Bordignon, 1541
B. Itaipu - CEP: 85884-000
MEDIANEIRA - PARANA



GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI
AV. TIRADENTES N°1808 CENTRO CEP 85880-000
ITAIPULÂNDIA – PR
CNPJ 17.703.485/0001-82
Acesse WWW.FSPORTIVAFENIX.COM.BR



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Mão de obra especializada para Direção/Produção do Via Crucis 2021, no município de Medianeira com dois profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Produtor de um curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral; Um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficinas de teatro para os atores que irão participar.	01	10.500,00	10.500,00
Total				10.500,00

Itaipulândia 15 de Março 2021.

Alzair Santos
17.703.485/0001-82
**GRAL EVENTOS E
ESPORTES EIRELI - ME**
AV. TIRADENTES, 1808, CENTRO
85880-000 - ITAIPULÂNDIA - PR

GRAL EVENTOS E ESPORTES EIRELI
ITAIPULÂNDIA – PR



ACESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.256/0001-07
R. SÃO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-2626

0006

Empresa: Marco A Dias Teixeira Eventos ME
CNPJ: 16651256/0001-07
Endereço: R. São Joaquim nº 792 – Bairro Cristo Rei – CEP 85602-080 - Francisco Beltrão Pr
Inscrição estadual: Isento Inscrição Municipal: 142514
Instituição financeira: Sicredi C.C.: 39457-2 AG:0740
Telefone: 46 99918-7626 FAX: 46 3524-8689
Nome do representante da empresa: Marco Aurélio Dias Teixeira
Endereço: R. Minas Gerais 1331 – Cond. Santana Zanela nº 07 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
RG 5051923-6 / SSP – PR - CPF 023731769-98 - e.mail: megatopeventos@hotmail.com

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

Item	Descrição	Uni	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mão de obra especializada para Direção/Produção do Via Crucis 2021, no município de Medianeira com dois profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Produtor de um curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral; Um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficinas de teatro para os atores que irão participar.	Prestação de serviço	01	RS 20.800,00	RS 20.800,00

Prazo de Validade da Proposta é de: 60 dias

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Francisco Beltrão, 15 de março 2020

MARCO A TEIXEIRA
TITULAR ADMINISTRATIVO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIANO FISCHER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER		(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (numero) 053.795.369-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NUMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICIPIO Medianeira		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NUMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICIPIO Medianeira	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundaria 4742300, 4743100, 4744099, 4753900, 4754701, 4754703, 4755503, 4757100, 4761003, 4763601, 4789005, 4924800	Descrição do Objeto ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES; PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS 1412-6/01 CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, EXCETO PEÇAS INTIMAS; 1629-3/01 FABRICAÇÃO DE ESTATUETAS, OBJETOS DE ORNAMENTAÇÃO, IMAGENS E OUTRAS OBRAS DE ENTALHE EM MADEIRA; 1813-0/01 IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARTAZES DE PROPAGANDA; 1813-0/99 IMPRESSÃO SOB ENCOMENDA DE CARDÁPIOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002343847	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB N° 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): FABIANO FISCHER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER		(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (fonte de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 053.795.369-80	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 1412601, 1629301, 1813001, 1813099, 2599399, 3329501, 3811400, 3831901, 3832700, 3839499, 4120400, 4321500	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, LAZER, ESPETÁCULOS DE TEATRO, EVENTOS E SHOWS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002343847	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB N° 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO FISCHER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER		(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 053.795.369-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON				NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira	
MUNICÍPIO Medianeira				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON				NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira	
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 7410202, 7420002, 7420003, 7420004, 7490101, 7490104, 7739003, 7739099, 7810800, 8121400, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto EDIFÍCIOS 4321-5/00 OBRAS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE 4329-1/01 INSTALAÇÃO DE PLACAS E PAINÉIS DE IDENTIFICAÇÃO 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS TUBULARES TEMPORÁRIAS PARA USOS DIVERSOS 4530-7/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES PARA AUTOMOVEIS 4615-0/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2190002343847		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB Nº 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (pronunciar somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO FISCHER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER	(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 053.795.369-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária 8599604, 8599605, 8599699, 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9319101	Descrição do Objeto E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 4753-9/00 COMERCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR2190002343847

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB Nº 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIANO FISCHER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER	(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER		
NASCIDO EM (data do nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 053.795.369-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária	Descrição do Objeto DE PAPELARIA 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DE DOMISSANITARIOS 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 5911-1/01 ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS 5911-1/02 PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE 5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA 6010-1/00 ATIVIDADES DE RADIO 6021-7/00 ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA 6201-5/01		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002343847	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB Nº 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FABIANO FISCHER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER		(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 053.795.369-80			
EMANCIPADO POR: (forma de emancipação - somente na caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária	Descrição da Objeto DESIGN DE INTERIORES 7420-0/01 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AREA SUBMARINA 7420-0/02 ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AERIAS E SUBMARINAS 7420-0/03 LABORATORIO FOTOGRAFICO 7420-0/04 FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS 7490-1/01 SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO 7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS 7739-0/03		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002343847	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil (www.empresa.gov.br)



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB Nº 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresa.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO FISCHER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER		(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER	
NASCIDO EM (data do nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 90607456	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 053.795.369-80			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON			NÚMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006326 - Medianeira
MUNICÍPIO Medianeira	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FESTAS 8230-0/02 CASA DE FESTAS E EVENTOS 8541-4/00 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO 8550-3/02 ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8591-1/00 ENSINO DE ESPORTES 8592-9/01 ENSINO DE DANÇA 8592-9/02 ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANÇA 8592-9/03 ENSINO DE MUSICA 8592-9/99 ENCINO DE ARTE E CULTURA 8593-7/00 ENSINO DE IDIOMAS 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMATICA 8599-6/04		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002343847	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB Nº 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107933407		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO FISCHER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX			
FILHO DE (pai) JOSE IVALINO FISCHER		(mãe) ALICE TERESINHA FISCHER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/02/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO (numero) 90607456	Orgão emissor SESP	UF PR	CPF (numero) 053.795.369-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON				NUMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira	
MUNICIPIO Medianeira			UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON				NUMERO 1541
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	CEP 85884-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 006326 - Medianeira	
MUNICIPIO Medianeira	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fischer.cultura@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 9329899 Atividade Secundária	Descrição do Objeto VAQUEJADAS 9001-9/06 ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES 9319-1/01 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS 9329-8/99 OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER 9601-7/01 LAVANDERIAS			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 23/06/2015	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.706.625/0001-06	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 25/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESARIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PR2190002343847		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 11:13 SOB Nº 20190699663.
PROTOCOLO: 190699663 DE 30/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900509205. NIRE: 41107933407.
F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.706.625/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVICOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELPHI	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR HILARIO BORDIGNON	NÚMERO 1541	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9970-3172
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.706.625/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVICOS

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</p> <p>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</p> <p>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</p> <p>74.10-2-02 - Design de interiores</p> <p>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</p> <p>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</p> <p>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</p> <p>74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares</p> <p>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</p>

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VEREADOR HILARIO BORDIGNON	NÚMERO 1541	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9970-3172
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 13:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

0017
2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.706.625/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F FISCHER COMERCIO E SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 96.01-7-01 - Lavanderias
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VEREADOR HILARIO BORDIGNON	NÚMERO 1541	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9970-3172
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 13:58:06 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS

CNPJ: 22.706.625/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:15 do dia 22/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2021.

Código de controle da certidão: **5774.1D31.BE9A.96D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: F FISCHER COMERCIO E SERVIÇOS - ME
CPF/CNPJ.....: 22.706.625/0001-06
Código Contribuinte...: 22706625000103
Logradouro...: Rua VEREADOR HILARIO BORDIGNON Nr...: 1541 Bairro.: BAIRRO ITAIPU
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA UF...: PR

Nr.Certidão/Ano.: 3651/2021
Data de Emissão.: 22/03/2021
Validade...: 20/06/2021

Atividade Principal.:
Finalidade...: CONSULTA

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

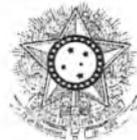
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 20/06/2021, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 212621349212621

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.706.625/0001-06

Certidão nº: 10168451/2021

Expedição: 22/03/2021, às 14:03:50

Validade: 17/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.706.625/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.706.625/0001-06
Razão Social: F FISCHER SERVICOS ME
Endereço: RUA VEREADOR HILARIO BORDIGNON / ITAIPU / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2021 a 16/04/2021

Certificação Número: 2021031802495817497209

Informação obtida em 22/03/2021 14:12:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0022

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023804469-70

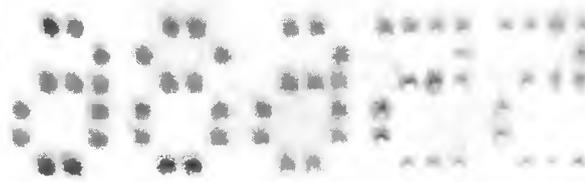
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.706.625/0001-06**
Nome: **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



0023
M



30



Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná

FABIANO FISCHER possui registro provisório, com validade até 06/03/2013, na habilitação de **TÉCNICO EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÃO** com função de DIRETOR DE PRODUÇÃO, sob o nº 0018813/PR, em 06/03/2012, processo 46212.002381/2012-19, de acordo com a lei 6.533/78 e decreto 82.385/79.

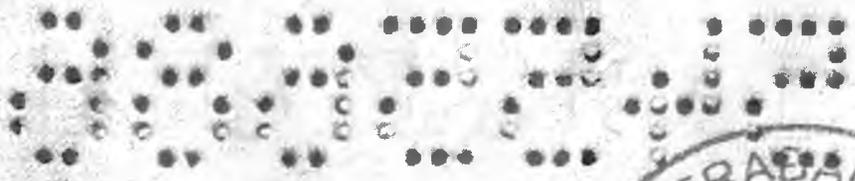
Curitiba, 6 de março de 2012

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

24/03/2012

Marcelo de Moura
Chefe Subst. SEPTER/SRTE/PR
Matricula 1702353





0024

32



Ministério do Trabalho e Emprego

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

FABIANO FISCHER foi registrado(a) como Técnico em espetáculo de diversão, na função de Diretor(a) de produção sob o número 0018813/PR em 10/06/2014 conforme processo 46212.004726/2014-31 de acordo com a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978 e Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978.

Curitiba, 10/06/2014

REGINA CANTO DO CANTO SOUZA
Chefe da Seção de Políticas do Trabalho,
Emprego e Renda - SEPTER

Essas informações podem ser confirmadas no site do
Ministério do Trabalho e Emprego.

Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

24/03/2021



Paróquia Nossa Senhora Medianeira de Todas as Graças
Diocese de Foz do Iguaçu - PR.
Rua Argentina, 1820 – Centro
Cep.: 85884-000 – Medianeira PR
Fone/Fax (45) 3264 3258
CNPJ: 77.945.152/0011-63
E-mail – pastorais@hotmail.com

0025

ATESTADO

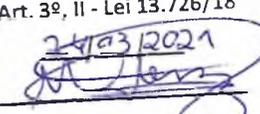
Atestamos, para os devidos fins, que o senhor Cristiano Roberto Brod, inscrita no CPF sob o nº 025267889-35, **residente na Rua Pará número 2897 no município de Medianeira Estado do Paraná**, está qualificado para acompanhar como roteirista e direção de elenco do projeto do filme “Via Crúsis”.

Tendo em vista o conhecimento bíblico teológico, e a experiência junto a comunidade como coordenador paroquial dos Ministros auxiliares da sagrada Comunhão Eucarística, e coordenador paroquial da Catequese na paróquia Nossa Senhora Medianeira, conhecimento litúrgico e secretário de pastoral da paróquia, bem como organizador dos eventos religiosos da paróquia, e também os anos de experiência e acompanhamento na produção e direção de espetáculos sacros como o auto da paixão de Cristo em 2015, 2016 em Medianeira e 2017 e 2018 em Itaipulândia e como ator e participante nos anos anteriores.


Pe. Dionísio Hülse
Pároco



Município de Medianeira
Confere com Original
Art. 3º, II - Lei 13.726/18

24/03/2021




MUNICIPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0026

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

De: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Para: Licitações e Contratos

A Secretaria supracitada vêm solicitar as medidas necessárias para realização de **COMPRA DIRETA** por **DISPENSA LIMTE** para contratação do seguinte **OBJETO**:

1. **OBJETO**: Contratação da empresa **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.706.625/0001-06**, para Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021, conforme abaixo:

FORNECEDOR: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS CNPJ Nº 22.706.625/0001-06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021. Com 2 (dois) profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Diretor de uma curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, sob número 18813/PR, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral e um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficina de teatro para os atores que irão participar.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. **VIA CRÚCIS 2021**

Em 2020 o mundo parou devido a pandemia do Covid-19. Este momento que enfrentamos tem trazido prejuízos graves aos cidadãos, entre eles os prejuízos a saúde física e mental. Com o intuito de firmar a fé e a esperança, a Prefeitura de Medianeira, através do Departamento de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Paróquia Nossa Senhora Medianeira, tem a satisfação de anunciar a Via Crucis 2021.

O objetivo é que, passando este período de isolamento social, o Auto da Paixão de Cristo possa ser retomado, com todo seu encantamento e público presente, renovando o evento que, como já citado, foi um dos maiores eventos ao ar livre da nossa região.

Este ano, devido a pandemia, o evento terá um novo formato, respeitando, cuidadosamente, os protocolos de segurança para o combate à doença. Para que as pessoas possam manter-se na segurança de suas casas, a encenação será gravada e transmitida por canal do YouTube, Facebook e também pela TV local. Para as filmagens serão utilizados alguns pontos turísticos de Medianeira como cenários, valorizando nosso Município.

A Via Crucis é uma representação cultural presente em todas as religiões ocidentais, tornando-se um valor imaterial e cultural e espiritual dos países cristãos.



É também chamada de via sacra, um exercício de piedade em que os fiéis percorrem mentalmente o caminho de Jesus Cristo, do Pretório de Pilatos até o monte Calvário.

2.2. ESTIMATIVA DE VISUALIZAÇÕES NA PRIMEIRA EXIBIÇÃO

O público estimado é de sessenta mil (60.000) pessoas assistindo a transmissão e tende aumentar a cada dia pois ficará disponível nas plataformas.

2.3. TEMPO DE DURAÇÃO DO FILME

Em média O FILME EDITADO da Via Crucis terá duração de quarenta minutos a cinquenta minutos.

2.4. RESPONSABILIDADE DOS ORGANIZADORES

- Produção e direção do espetáculo;
- Confecção de cenografia e figurinos;
- Espaço físico para ensaios;
- Mão-de-obra técnica cênica para a montagem do espetáculo, bem como operacionalização durante as gravações;
- Mão-de-obra e logística de montagem e desmontagem das estruturas necessárias;
- Divulgação;
- Apoio no recrutamento de voluntários para o elenco;
- Direção geral do espetáculo;
- Transporte de materiais e atores;

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL da contratação, não poderá ultrapassar R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO PRAZO DE PRODUÇÃO: 10 (dez) dias após a publicação.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 7.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 7.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0028

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616
Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

8.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente de contratação direta ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.02.23.695.0022.2.111.3.3.90.39.99.99.00

Eu Marcia Hanzen, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 24 de março de 2021.

Atenciosamente

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0029

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – VALOR

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação o termo de referência e anexos quanto à dispensa de licitação em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita contratação de empresa para prestação dos serviços de direção e produção Via Crucis 2021 conforme descrição no termo de referência.

O valor total dos serviços a serem prestados é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

Consta dotação orçamentária.

Fundamento da dispensa – Lei de Licitações, art. 24, inciso II da Lei 8666/93 (“Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”).

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O preceito legal que disciplina a matéria é o incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório. Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0030

certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

- a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);*
- b) em situações excepcionais (incisos III e IV);*
- c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);*
- d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);*
- e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);*

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas¹.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá.

Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado² assevera que:

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios”. (Grifo Nosso)

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados, na forma do art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União³ entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor.

1

<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

² Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0031

Concluimos com as sábias palavras do Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, em obra de sua lavra, pontifica:

*“Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.” Grifei.*

Por seu turno, existem outros requisitos que devam ser atendidos para ficar devidamente configurada a dispensa de licitação em razão do valor, como a **vedação da prática de fracionamento** de contratos quando tal fracionamento visa, tão-somente, escapar à licitação (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/93). Esclareça-se que a lei não proíbe o fracionamento da contratação: o que recebe a repulsa do legislador é o fracionamento da contratação, buscando-se, com esse expediente, burlar o princípio da obrigatoriedade da licitação.

A dispensa é praticável, haja vista ser o preço não superior ao previsto no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Da leitura da CF, art. 37, XXI, observa-se que as contratações realizadas pelo Poder Público devem obediência a um rigoroso procedimento licitatório. Entretanto, em alguns casos, previstos pela própria lei de licitações, é possível a adoção de um procedimento simplificado para a seleção da contratação mais vantajosa para a Administração Pública.

³ Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte jaez: “O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0032

Assim, discriminam os arts. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93 as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nas quais haverá a contratação direta de uma empresa particular para a aquisição de bens ou para prestação de serviços ao ente público.

Da análise do dispositivo legal acima transcrito, constata-se que está todo regularizado e amparado em Lei o processo de dispensa de licitação em tela. Dessa forma, resta demonstrado que é possível à Administração optar pelo procedimento de dispensa de licitação previsto no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Para Marçal Justen Filho⁴:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

Os casos de dispensa de licitação em função do valor do objeto licitado, previstos à primeira vista nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, encerram previsão taxativa, sem nenhum conteúdo variável ou passível de interpretação, precedendo, portanto, a edição de ato tipicamente vinculado.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

III – PARECER

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.

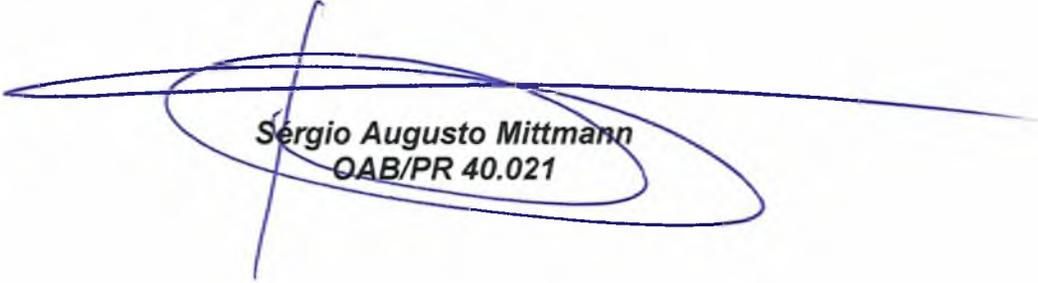


MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0033
M

Do exposto, uma vez que o procedimento e a documentação necessária se encontram em ordem, há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela legalidade do procedimento.

Medianeira, 24 de Março de 2021.


Sérgio Augusto Mittmann
OAB/PR 40.021



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2021

Dispenso a licitação com fundamento no art. 24 – inciso II da lei 8.666/93, para a contratação direta da empresa **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.706.625/0001-06**, para Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021 no valor de **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**.

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE PRODUÇÃO: 10 (dez) dias.

Medianeira, 24 de março de 2021.

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0035

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE nº 04/2021**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.706.625/0001-06**, para Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 24 de março de 2021.

MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0036

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2021

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021.

2 - SOLICITANTES:

Secretária de Desenvolvimento Econômico.

3 - RAZÃO DA DISPENSA:

Em 2020 o mundo parou devido a pandemia do Covid-19. Este momento que enfrentamos tem trazido prejuízos graves aos cidadãos, entre eles os prejuízos a saúde física e mental. Com o intuito de firmar a fé e a esperança, a Prefeitura de Medianeira, através do Departamento de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Paróquia Nossa Senhora Medianeira, tem a satisfação de anunciar a Via Crucis 2021.

O objetivo é que, passando este período de isolamento social, o Auto da Paixão de Cristo possa ser retomado, com todo seu encantamento e público presente, renovando o evento que, como já citado, foi um dos maiores eventos ao ar livre da nossa região.

Este ano, devido a pandemia, o evento terá um novo formato, respeitando, cuidadosamente, os protocolos de segurança para o combate à doença. Para que as pessoas possam manter-se na segurança de suas casas, a encenação será gravada e transmitida por canal do YouTube, Facebook e também pela TV local. Para as filmagens serão utilizados alguns pontos turísticos de Medianeira como cenários, valorizando nosso Município.

A Via Crucis é uma representação cultural presente em todas as religiões ocidentais, tornando-se um valor imaterial e cultural e espiritual dos países cristãos. É também chamada de via sacra, um exercício de piedade em que os fiéis percorrem mentalmente o caminho de Jesus Cristo, do Pretório de Pilatos até o monte Calvário.

4 – FUNDAMENTO LEGAL: art. 24 – inciso II da lei 8.666/93.

5– CONTRATAÇÃO DIRETA:

FORNECEDOR: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ Nº 22.706.625/0001-06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021. Com 2 (dois) profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Diretor de uma curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, sob número 18813/PR, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral e um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficina de teatro	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0031

	para os atores que irão participar.	
TOTAL		R\$ 6.500,00

6 – PREÇO TOTAL:

O **VALOR** da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7- PRAZO E VIGÊNCIA:

Prazo da Dispensa Limite é de 60 (noventa) dias com prazo de produção de 10 (dez) dias a partir da publicação.

8 – JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

Com relação ao preço foi realizado a devida pesquisa de mercado e utilizado para contratação direta o menor preço apresentado.

09 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :

11.02.23.695.0022.2.111.3.3.90.39.99.99.00

Matheus Henrique Henz
Presidente Comissão de Licitação
DECRETO 023/2021



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0038

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação da empresa **F FISCHER COMERCIO E SERVICOS**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 22.706.625/0001-06**, para Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021, conforme abaixo:

FORNECEDOR: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ Nº 22.706.625/0001-06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021. Com 2 (dois) profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Diretor de uma curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, sob número 18813/PR, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral e um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficina de teatro para os atores que irão participar.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. **VIA CRUCIS 2021**

Em 2020 o mundo parou devido a pandemia do Covid-19. Este momento que enfrentamos tem trazido prejuízos graves aos cidadãos, entre eles os prejuízos a saúde física e mental. Com o intuito de firmar a fé e a esperança, a Prefeitura de Medianeira, através do Departamento de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Paróquia Nossa Senhora Medianeira, tem a satisfação de anunciar a Via Crucis 2021.

O objetivo é que, passando este período de isolamento social, o Auto da Paixão de Cristo possa ser retomado, com todo seu encantamento e público presente, renovando o evento que, como já citado, foi um dos maiores eventos ao ar livre da nossa região.

Este ano, devido a pandemia, o evento terá um novo formato, respeitando, cuidadosamente, os protocolos de segurança para o combate à doença. Para que as pessoas possam manter-se na segurança de suas casas, a encenação será gravada e transmitida por canal do YouTube, Facebook e também pela TV local. Para as filmagens serão utilizados alguns pontos turísticos de Medianeira como cenários, valorizando nosso Município.

A Via Crucis é uma representação cultural presente em todas as religiões ocidentais, tornando-se um valor imaterial e cultural e espiritual dos países cristãos.

É também chamada de via sacra, um exercício de piedade em que os fiéis percorrem mentalmente o caminho de Jesus Cristo, do Pretório de Pilatos até o monte Calvário.

2.2. **ESTIMATIVA DE VISUALIZAÇÕES NA PRIMEIRA EXIBIÇÃO**



O público estimado é de sessenta mil (60.000) pessoas assistindo a transmissão e tende aumentar a cada dia pois ficará disponível nas plataformas.

2.3. TEMPO DE DURAÇÃO DO FILME

Em média O FILME EDITADO da Via Crucis terá duração de quarenta minutos a cinquenta minutos.

2.4. RESPONSABILIDADE DOS ORGANIZADORES

- Produção e direção do espetáculo;
- Confecção de cenografia e figurinos;
- Espaço físico para ensaios;
- Mão-de-obra técnica cênica para a montagem do espetáculo, bem como operacionalização durante as gravações;
- Mão-de-obra e logística de montagem e desmontagem das estruturas necessárias;
- Divulgação;
- Apoio no recrutamento de voluntários para o elenco;
- Direção geral do espetáculo;
- Transporte de materiais e atores;

3. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL da contratação, não poderá ultrapassar **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. DO PRAZO DE PRODUÇÃO: 10 (dez) dias após a publicação.

6. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.
- 7.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.
- 7.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0040

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados no objeto licitado.

8.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente de contratação direta ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.02.23.695.0022.2.111.3.3.90.39.99.99.00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

0041

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2021** que tem por objeto a Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021:

FORNECEDOR: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ Nº 22.706.625/0001-06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021. Com 2 (dois) profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Diretor de uma curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, sob número 18813/PR, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral e um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficina de teatro para os atores que irão participar.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Em 2020 o mundo parou devido a pandemia do Covid-19. Este momento que enfrentamos tem trazido prejuízos graves aos cidadãos, entre eles os prejuízos a saúde física e mental. Com o intuito de firmar a fé e a esperança, a Prefeitura de Medianeira, através do Departamento de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Paróquia Nossa Senhora Medianeira, tem a satisfação de anunciar a Via Crucis 2021.

O objetivo é que, passando este período de isolamento social, o Auto da Paixão de Cristo possa ser retomado, com todo seu encantamento e público presente, renovando o evento que, como já citado, foi um dos maiores eventos ao ar livre da nossa região.

Este ano, devido a pandemia, o evento terá um novo formato, respeitando, cuidadosamente, os protocolos de segurança para o combate à doença. Para que as pessoas possam manter-se na segurança de suas casas, a encenação será gravada e transmitida por canal do YouTube, Facebook e também pela TV local. Para as filmagens serão utilizados alguns pontos turísticos de Medianeira como cenários, valorizando nosso Município.

A Via Crucis é uma representação cultural presente em todas as religiões ocidentais, tornando-se um valor imaterial e cultural e espiritual dos países cristãos.

É também chamada de via sacra, um exercício de piedade em que os fiéis percorrem mentalmente o caminho de Jesus Cristo, do Pretório de Pilatos até o monte Calvário.

PRAZO DE PRODUÇÃO: 10 (dez) dias após a publicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo da Dispensa Limite é de 60 (sessenta) dias.

Medianeira, 24 de março de 2021.


MARCIA HANZEN

Secretária de Desenvolvimento Econômico



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

0042

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 37/2009

Estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, e para o atendimento às determinações emanadas da Resolução nº 15/09, de seu Colegiado Pleno;

Expede a presente **INSTRUÇÃO** dispondo sobre a instituição do **Mural das Licitações Municipais** no sítio eletrônico do Tribunal de Contas na internet, visando ampliar a publicidade das licitações e contratos da Administração Pública Municipal, e sobre a implantação do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar**, como base de dados para informação pública, no mesmo canal eletrônico, das pessoas físicas e jurídicas impedidas de contratar com o Poder Público.

Seção I

Do Mural das Licitações Municipais

Art. 1º O Mural das Licitações Municipais constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pelas administrações públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto nesta seção tem fundamento no princípio da transparência ditado no art. 37 da Constituição Federal, destinando-se a possibilitar o exercício das prerrogativas dispostas no § 1º do art. 41 e no § 2º do art. 113, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, para o mesmo sentido, o art. 9º da Lei Federal nº 10.520/02.

Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos:

I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.

II. Até 5 (cinco) dias consecutivos após as datas de ratificação de processos de dispensa ou de inexigibilidade, realizadas por exigência do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Na contagem do prazo estabelecido no inciso I do *caput* será considerada a data que ocorrer antes, ou a de abertura dos envelopes de qualificação dos participantes ou a de abertura das propostas, conforme a ordem prevista para a modalidade utilizada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º Considerando os objetivos e a natureza prévia da informação, os dados a serem catalogados no Mural das Licitações Municipais, mediante rotinas eletrônicas, a partir dos setores respectivos das entidades municipais, serão limitadas aos casos de:

I. licitações processáveis:

- a. Nome da entidade executora
- b. Modalidade licitatória
- c. Número e ano do certame (edital)
- d. Data do edital
- e. Data de abertura
- f. Indicação orçamentária
- g. Preço máximo previsto ou de referência
- h. Maior desconto, quando for o caso
- i. Objeto (sucinto)

II. processos de dispensa de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de dispensa
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

III. processos de inexigibilidade de licitação:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Parágrafo único. As informações requeridas por esta Instrução incluirão os Editais de Chamamento Público, para a contratação de serviços de pessoas físicas ou jurídicas mediante o Credenciamento, aplicando-se aos contratos individuais, as seguintes informações:

I. processo de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição:

- a. Nome da entidade executora
- b. Número e ano do processo de inexigibilidade
- c. Indicação orçamentária
- d. Preço
- e. Objeto (sucinto)
- f. Data de publicação do termo de ratificação

Art. 4º Fechamento do Mês: No intuito de certificar a confiabilidade dos dados e informações expostas ao público, mensalmente, até 5 (cinco) dias subsequentes ao encerramento de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

cada mês, os jurisdicionados informarão na seção do Mural o número de procedimentos licitatórios (a quantidade) realizados no mês encerrado, inclusive confirmando eventual inoocorrência de movimento e cancelamentos no decorrer do período.

§ 1º Para efeito do Mural das Licitações Municipais serão adotadas ordens numéricas anuais, na seqüência cardinal crescente, sem repetições e sem combinações alfanuméricas, individualizadas para cada uma das espécies de licitação: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão, pregão e uma para as dispensas e outra para as inexigibilidades, não sendo admitida a formação de blocos de mais de uma modalidade.

§ 2º Para os fins desta Instrução, as dispensas em que há obrigatoriedade de formalização em processo composto com os elementos determinados no art. 26, e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, restringem-se às hipóteses especificadas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIX do art. 24, do mesmo Estatuto, e outros casos que venham a ser acrescentados nessa mesma legislação.

§ 3º As dispensas de licitação enquadradas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, formalizadas em processos por própria iniciativa do Município, não poderão ser informadas no Mural das Licitações Municipais, e nem serão incluídas na mesma seqüência numérica, crescente, anual, das dispensas estabelecidas no parágrafo anterior, o qual não admite lacuna ou interrupção da ordem.

§ 4º A consistência do Fechamento a que se refere o *caput* será efetivada mediante o confronto das informações do Mural de Licitações com os registros encaminhados ao Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 5º As informações tornadas disponíveis no Mural das Licitações Municipais, segundo a sistemática desta Instrução Normativa, serão de responsabilidade dos órgãos e entidades declarantes e a coletânea anual deverá ficar disponível para consulta até a data do encerramento do exercício seguinte ao respectivo à lei autorizatória do crédito orçamentário utilizado, mesmo os processos já tendo sido concluídos.

Seção II

Do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar

Art. 6º Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas, em face das sanções imputadas com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, nos incisos III ou IV do art. 87 e art. 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 96 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública constitui seção do sítio eletrônico do Tribunal de Contas, de livre acesso público, para ampla divulgação das pessoas físicas e jurídicas declaradas impedidas de participarem em licitações e de contratarem com a Administração Pública.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, efetivados com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 7º Após o trânsito em julgado em sua esfera, do processo administrativo instaurado para a apreciação do fato determinante da penalização, os órgãos e entidades de



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Administração Pública Municipal sujeitos a esta Instrução deverão registrar as informações determinadas, no Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas, na Internet.

§ 1º O processo de declaração de inidoneidade ou suspensão de participação em licitações públicas será considerado transitado em julgado com a publicação do extrato da decisão adotada pelo Responsável competente para aplicação da sanção, após respeitadas as disposições de processamento estabelecidas na regulamentação local própria e no § 3º do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º Esgotado o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, para eventual apresentação de recurso à decisão publicada, a sanção aplicada deverá ser registrada na seção eletrônica de que trata o presente artigo, contendo as informações relacionadas nos incisos que seguem:

- I. Identificação do declarante
 - a. cargo da autoridade competente
 - b. nome do Município
- II. Órgão Licitante
 - a. nome da entidade/órgão que realizou a licitação
- III. Identificação do fornecedor Impedido
 - a. razão social/nome de fantasia ou nome de pessoa física
- IV. Documento
 - a. CNPJ/CPF (número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou CPF - número do Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso)
- V. Processos
 - a. licitatório nº
 - b. de sanção nº
- VI. Ato de Declaração
 - a. Tipo
 - b. Número
 - c. Ano
- VII. Data da publicação do ato declaratório
 - a. dia / mês / ano
- VIII. Veículo utilizado para divulgação
 - a. Nome
- IX. Período de impedimento por inidoneidade/suspensão
 - a. data de início
 - b. data de expiração da sanção

Art. 8º Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

- I. Nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de 2 (dois) anos ou mais:
 - a. inexecução total de obrigações contratuais;
 - b. inexecução parcial de obrigações contratuais;
 - c. de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
 - e. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

- II. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:
 - a. não celebrar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
 - b. deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. apresentar documentação falsa;
 - d. não honrar a proposta apresentada;
 - e. ensejar o retardamento, injustificado, da execução do objeto da contratação;
 - f. comportar-se de modo inidôneo;
 - g. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h. cometer fraude fiscal.

§ 1º A competência para imposição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, designado pelo Chefe do Poder Executivo ou Autoridade Executiva, no caso dos demais poderes e órgãos descentralizados, e será exercida necessariamente em expedientes de natureza contratual a que se referem os incisos I e II do art. 2º deste regulamento, observado o devido processo administrativo.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 3º Os registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando propriamente qualquer juízo de valor da parte do Tribunal de Contas, o que não isenta a autoridade administrativa da



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

entidade declarante das sanções administrativas por informações inverídicas ou comprovada má-fé.

§ 4º O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública contemplará a declaração de inidoneidade inscrita em cumprimento de sentença judicial encaminhada ao Tribunal de Contas do Paraná, para a referida finalidade.

§ 5º Os registros incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar por determinação judicial são de estrita responsabilidade dos declarantes, não encerrando qualquer juízo de mérito por parte do Tribunal de Contas.

§ 6º Os dados e informações do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, tornados disponíveis na sistemática desta Instrução Normativa, ficarão ativos no período em que perdurar a sanção.

Art. 9º A exclusão de registros do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar será efetivada mediante requerimento da autoridade administrativa da entidade declarante, que deverá justificar o levantamento da suspensão, inidoneidade ou da absolvição deferida, fundada em motivo legalmente admissível, demonstrado em parecer da Procuradoria jurídica da Administração.

Art. 10. O Tribunal de Contas poderá declarar inidoneidade em decorrência de contas julgadas irregulares e do julgamento de atos e contratos administrativos que tenham por motivação ocorrências de hipóteses constantes dos incisos seguintes:

I. fraude em procedimento licitatório, ou outra irregularidade tipificada na Lei Federal nº. 8.666/93, e legislação correlata.

II. cometimento de ato de improbidade, julgado por maioria absoluta do Corpo Deliberativo do Pleno do Tribunal de Contas.

§ 1º A permanência do registro no cadastro e a proibição de participar em licitação e contratar com a Administração Pública nos termos deste artigo perdurará por até 5 (cinco) anos.

§ 2º Será assegurada a defesa do interessado no respectivo processo de declaração de inidoneidade objeto deste parágrafo.

§ 3º À Diretoria de Execuções do Tribunal de Contas do Paraná incumbe a responsabilidade pelo cumprimento das decisões de inscrição e baixa de declarações de inidoneidade e de suspensão de contratar com a Administração, objeto do *caput* deste artigo e a prevista no § 4º do art. 8º, desta Instrução.

§ 4º A reserva de responsabilidade estabelecida nos §§ 3º e 5º do art. 8º, desta Instrução, não se aplica em relação à declaração de inidoneidade de que trata o *caput* do presente artigo.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Seção III Disposições Gerais

Art. 11. O descumprimento do estabelecido no art. 2º desta Instrução, respectivo à falta de atualização do Mural das Licitações Municipais, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05.

§ 1º A multa referida no *caput* deste artigo será proposta pela Diretoria de Contas Municipais, à razão de bloco mensal de informação que se caracterize incompleto, assim considerado quando um ou mais procedimentos hajam sido sonegados, verificado no confronto entre o fechamento mensal nos termos do art. 4º desta norma, e o respectivo bimestre recepcionado pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

§ 2º A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 12. O descumprimento do estabelecido no art. 7º desta Instrução, respectivo à omissão no preenchimento do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, enseja aplicação da multa prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/05, sem prejuízo de sujeição à responsabilização civil e criminal, à luz dos arts. 82 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser submetida ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A multa disposta no *caput* deste artigo será aplicada aos responsáveis pelo módulo de licitações e pelo módulo de contratos, do Sistema de Informações Municipais, do Tribunal de Contas, tendo por base o ato formal de designação baixado pelo Dirigente legal da entidade e o termo eletrônico de responsabilidade firmado no referido Sistema.

Art. 13. O controle interno comunicará à Autoridade da Administração Pública e ao Tribunal de Contas inconsistências ou omissões de informações ou dados referentes ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 14. O responsável pela unidade de registros cadastrais, ou setor equivalente, ao tomar conhecimento de qualquer fato grave imputável ao fornecedor, deverá instaurar processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa e o contraditório, comunicando o resultado à autoridade Executiva do Órgão ou Entidade, para determinar: a rescisão de contratos em curso, a suspensão de participação em licitações futuras, a vedação à celebração de novos contratos com a Administração Pública e a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar objeto desta Instrução.

§ 1º Os processos de licitação conterão documento elaborado por quem investido da competência, responsáveis pela licitação ou pela unidade de registros cadastrais da Administração Pública, constando a informação de que o Cadastro instituído nesta instrução foi consultado previamente à adjudicação ao vencedor do procedimento licitatório, de modo a prevenir a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas.

§ 2º O registro cadastral de fornecedores do Município deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização

0049 *M*



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, nos termos do art. 34 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º A inclusão de cláusula nos contratos referindo o dever de a Administração Pública promover a unilateral rescisão com as pessoas físicas ou jurídicas incursas nas sanções impeditivas de continuidade em razão de perpetrarem infrações dentre as dispostas nos incisos do parágrafo único do art. 8º desta Instrução Normativa é medida recomendável, não obstante a previsão na legislação das licitações, contratos e pregões.

Art. 15. As normas desta Instrução aplicam-se aos Entes e entidades da Administração Pública municipal, compreendendo os poderes Executivo e Legislativo, e incluídas todas as entidades de administração indireta instituídas, mantidas ou não, por Município, considerando as Autarquias, Fundações e Institutos, os fundos especiais, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Município seja acionista, controlador ou participe, como no caso de Consórcios e associações a este equiparadas.

Art. 16. As informações do **Mural das Licitações Municipais** e do **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar** com a Administração Pública ficarão permanentemente disponíveis, para livre acesso público, no sítio eletrônico www.tce.pr.gov.br, ou outro que o venha suceder para o mesmo fim.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2009.

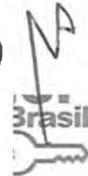
HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente



Município de Medianeira

Diário Oficial Eletrônico

0050
Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



Atos do Poder Executivo: Maria Jaqueline Steinbach

Atos do Poder Legislativo: Jones Silveira dos Santos

www.medianeira.pr.gov.br / www.camaramedianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010, 157/2011 e 620/2017

QUARTA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2021

ANO: XI Nº 2235

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

Portaria nº 154/2021 - Designa Servidor Público Municipal para o recebimento e gestão de recursos	2
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Edital nº 05.002/2021 - Resultado Preliminar da prova de títulos	3
Atualização de valores e fornecedores - Dispensa de Licitação por limite nº 02/2021	17
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 09/2021	18
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 010/2021	19
Extrato do contrato nº 25/2021 - Pregão Eletrônico nº 07/2021	20
Extrato - Dispensa de Licitação por limite nº 03/2021	21
Extrato - Dispensa de Licitação por limite nº 04/2021	22



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0051
N

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2021

Ratifico o processo de **DISPENSA POR LIMITE Nº 04/2021** que tem por objeto a Direção e Produção Artística para encenação Paixão de Cristo – Via Crucis 2021:

FORNECEDOR: F FISCHER COMERCIO E SERVICOS					
CNPJ Nº 22.706.625/0001-06					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DIREÇÃO/PRODUÇÃO DO VIA CRUCIS 2021. Com 2 (dois) profissionais, um com registro profissional junto ao Ministério do Trabalho, para função de Diretor de uma curta metragem, com DRT na função de Diretor de Produção, sob número 18813/PR, para coordenar os ensaios, gravações, acompanhamento na edição e apoio técnico em geral e um profissional com conhecimento teológico, com comprovação de conhecimento na área, com atestado de capacidade técnica. Fornecer oficina de teatro para os atores que irão participar.	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 6.500,00

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Em 2020 o mundo parou devido a pandemia do Covid-19. Este momento que enfrentamos tem trazido prejuízos graves aos cidadãos, entre eles os prejuízos a saúde física e mental. Com o intuito de firmar a fé e a esperança, a Prefeitura de Medianeira, através do Departamento de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Paróquia Nossa Senhora Medianeira, tem a satisfação de anunciar a Via Crucis 2021.

O objetivo é que, passando este período de isolamento social, o Auto da Paixão de Cristo possa ser retomado, com todo seu encantamento e público presente, renovando o evento que, como já citado, foi um dos maiores eventos ao ar livre da nossa região.

Este ano, devido a pandemia, o evento terá um novo formato, respeitando, cuidadosamente, os protocolos de segurança para o combate à doença. Para que as pessoas possam manter-se na segurança de suas casas, a encenação será gravada e transmitida por canal do YouTube, Facebook e também pela TV local. Para as filmagens serão utilizados alguns pontos turísticos de Medianeira como cenários, valorizando nosso Município.

A Via Crucis é uma representação cultural presente em todas as religiões ocidentais, tornando-se um valor imaterial e cultural e espiritual dos países cristãos.

É também chamada de via sacra, um exercício de piedade em que os fiéis percorrem mentalmente o caminho de Jesus Cristo, do Pretório de Pilatos até o monte Calvário.

PRAZO DE PRODUÇÃO: 10 (dez) dias após a publicação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo da Dispensa Limite é de 60 (sessenta) dias.

LOCAL E DATA: Medianeira, 24 de março de 2021.

ASSINATURA: MARCIA HANZEN - Secretária de Desenvolvimento Econômico